

Protocolo 5: 5.579/2020

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: Claro S.a

Data: 09/04/2020 às 15:56:22

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - DGO, SMA - DEDA, SMA - GAB, SPU - CEIV, SPU - DAP - ANL, SSE - BCTAN - COSV

Prezados,

segue em anexo o PARECER 026.2020 - CLARO SCBCU07- Rua 4100, 143 - 1ª Analise_Prot 5579.2020_1DOC, referente a análise do EIV da ERB SCBCU07, para ciência e providências.

Obs. 1: o comprovante de pagamento da taxa de análise do EIV foi enviado por outro meio (e-mail), sendo lançado no sistema da CEIV dia 09/03/2019, passando a data do protocolo para a data de apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa de análise. Em tempo, ressaltamos que a taxa deste empreendimento foi paga somente de 20,00m², quando o mesmo tem área de 121,47 m².

Obs.2: Conforme a LC nº 24/2018, art.11, § 1º "O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV."

Att.

—
Clelia Witt Saldanha

Fiscal de Obras II - SPU

Matr 40.815/CREA 069078-6

Anexos:

PARECER 026.2020 - CLARO SCBCU04- Rua 4100, 143 - 1ª Analise_Prot 5579.2020_1DOC.pdf

PARECER 026/2020 - CEIV

PARECER 026/2020 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (CEIV)

(X) Primeira Análise – Parecer nº 026/2020-CEIV – 08/04/2019

Processo Administrativo nº: 5.579/2020 - 1DOC

Projeto: ERB – Estação Rádio Base Rooftop

Área do lote: 121,47 m² (cobertura do Edifício Santos Dumont – área locada)

Área construída: não localizada no estudo

Número de Pavimentos: Não há

Número Unidades Habitacionais: Não há

Número salas comerciais: Não há

Projeção de atração do empreendimento: não informado

Vagas de Garagem: Não informado

Endereço: Rua 4100, nº 143 , esq. Av. Normando Tedesco - Ed. Santos Dumont

Uso: ERB – Estação Rádio Base Rooftop

Zona: ZACC I B – Zona de Ambiente Construído Consolidado Qualificado de Alta Densidade

Dic: 10.071

Cadastro do contribuinte: 142782

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779 de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 003/DEAP-SPU/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento destinado a Estação Rádio Base (ERB - SCBCU07), rooftop, requerido pela empresa CLARO S.A., inscrita sob o CNPJ 40.432.544/0191-66, situado na Rua 4.100, nº 143 (topo do Ed. Santos Dumont), Bairro Centro, enquadrado no Art. 54 inciso XVI da Lei Municipal nº 2794/2008;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento ERB que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2019012298;

PARECER 026/2020 - CEIV

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a “legislação urbanística em geral”. Conforme o Despacho EIV nº 003/DEAP-SPU/2020 foi apresentado no processo de análise a certidão de Habite-se nº 041/2019 do Ed. Santos Dumont.

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, a CEIV faz as seguintes considerações:

1. A CEIV informa que o EIV protocolado não atende completamente o termo de referência constante na Lei Complementar nº 24/2018, tais como os itens referentes estimativas de demandas e produção de fatores impactantes, ao sistema viário (características de localização e acessos), uso racional da infraestrutura, geração de emprego e renda, análise de meio físico, biótico e antrópico da AVI, zoneamento, uso e ocupação do solo, equipamentos públicos de infraestrutura urbana e de uso comunitário, análise dos níveis de pressão sonora, radiação, calor, vibração, entre outros itens;
2. Informar no estudo se o empreendimento já está implantado;
3. A “Figura 7 – Planta de Situação/localização” está ilegível. Rever;
4. Conforme item 3.1 do Termo de Referência, deverá indicar o critério de delimitação das áreas de vizinhança indireta (AVI) e direta (AVD), justificando objetivamente;
5. No item 6.1 do EIV cita que “A ERB será instalada em uma rua pavimentada, de mão dupla e o trânsito no local é de média intensidade”. Rever a afirmação conforme as condições reais da via;
6. Deverá apresentar mapa de localização das ERB’s do entorno atualizados com todas as ERB’s (inclusive de outras operadoras), demonstrando a distância das mesmas em relação a ERB em estudo, num raio mínimo de 500m;
7. Para os impactos relacionados na Matriz Quali-quantitativa, na fase de implantação, não deverá ser considerado percentual de mitigação, se o empreendimento já foi implantado, ou deverá apresentar relatório comprobatório da execução das medidas mitigadoras. Rever;
8. Rever as informações da página 29, item “9 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO” não foram preenchidos os dados. Corrigir;

PARECER 026/2020 - CEIV

9. Na página 26, cita que o ICIV (índice de comprometimento da infraestrutura da vizinhança) adotado é para a condição de que o “empreendimento ou medidas mitigadoras podem melhorar” a infraestrutura. Esclarecer/justificar ou alterar;
10. Rever o pagamento do valor da taxa de análise do EIV, foi pago referente à área de 20,00 m² (empreendimento a=121,47 m²), solicitando a emissão da complementação ao setor administrativo do Departamento de Análise de Projetos/SPU.

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 08 de abril de 2020.

Michela Denise Parno Alcantara Lima
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (presidente)

FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI
(Vice-presidente)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)

JACKSON VIEIRA (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C6C-5DEC-3FC6-3333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.156.320-34) em 09/04/2020 15:56:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.398.429-84) em 09/04/2020 16:07:46 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.389.770-34) em 09/04/2020 16:29:11 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.540.269-53) em 09/04/2020
17:00:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.885.279-96) em 09/04/2020 17:08:47 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO MIRANDA BECKER (CPF 983.270.890-72) em 13/04/2020 13:11:10 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.564.379-24) em 16/04/2020 15:48:53
(GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3C6C-5DEC-3FC6-3333>